



DECRETO Nº 181, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de faixa de servidão, terreno situado no Município de Brumadinho/MG, onde está implantado sistema esgoto sanitário, na sede do citado Município.”

O Prefeito Municipal de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Brumadinho (LOM) e conforme o que dispõem os artigos 5º e 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de faixa de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Brumadinho, onde está implantando o Sistema de Esgoto Sanitário da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizada na rua República do Peru, s/n, bairro Santo Antônio, município de Brumadinho denominado Interceptor Canto do Rio, margem Direita do Rio Paraopeba de Esgoto Sanitário, em área de 283,52m² de propriedade de Canto do Rio Futebol Clube, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica, sendo materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: O PP (ponto de partida) foi materializado no marco M1, nas coordenadas E: 583.288,109 m e N: 7.772.967,080. Inicia-se a descrição do perímetro no vértice V- 01, de coordenadas E:583.260,583 m e N: 7.772.947,015 m com azimute 45° 23' 31" e distância de 29,16 m até o vértice v-02, de coordenadas E: 583.281,340 m e N:7.772.967,490 m com azimute 330° 32' 11" e distância de 72,56 m até o vértice v-03, de coordenadas E:583.245.648 m e N: 7.773.030,669 m com azimute 53° 33' 05" e distância de 4,16 m até o vértice v-04, de coordenadas E:583.248,995 m e N: 7.773.033,141 m com azimute 143° 32' 20" e distância de 3,00 m até o vértice v-05, de coordenadas E: 583.250,778 m e N: 7.773.030,728 m com azimute 233° 33' 22" e distância de 1,51 m até o vértice v-06, de coordenadas E: 583.249,566 m e N: 7.773.029,833 m com azimute 150° 32' 13" e distância de 72,21 m até o vértice v-07, de coordenadas E: 583.285,081 m e N:



7.772.966,966 m com azimute 225° 23' 29" e distância de 9,42 m até o vértice v-08, de coordenadas E: 583.278,375 m e N: 7.772.960,352 m com azimute 233° 08' 46" e distância de 22,24 m até o vértice v-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando um polígono com área de 283,52 m². Essa faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 metros para cada lado em paralelo ao eixo descrito.

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00", fuso 23S, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM. CBI: 9090000298.

Art. 2º O terreno descrito no artigo anterior, destinam-se ao sistema de esgotamento sanitário de esgoto no Bairro Santo Antônio, Município de Brumadinho/MG, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Brumadinho, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a constituir faixa de servidão no terreno descrito no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4º O ônus decorrente com o pagamento da desapropriação correrá única e exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 10 de dezembro de 2019.

Avimar de Melo Barcelos

Prefeito Municipal